

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002/2024;  
Processo Licitatório nº 002/2024;  
Dispensa nº 002/2024.

Unidade Gestora: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA E HOSPEDAGEM DE SÍTIO OFICIAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

Contratado: **GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA 09485815492** – CNPJ 30.461.717/0001-00, com sede na Rua Antônio Veríssimo dos Santos, nº 13, Bairro Cetrolândia, na Cidade de Terra Nova Estado de Pernambuco;

Valor total da contratação: **R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).**

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA E HOSPEDAGEM DE SÍTIO OFICIAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA E HOSPEDAGEM DE SÍTIO OFICIAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE	Mês	12	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo foi instruído com atendimento ao disposto no art. 23 da Lei

14.133/2021, no que concerne ao valor estimado para a contratação, estando presentes todas as demais peças obrigatórias quanto à formalização e quantificação da demanda.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA E HOSPEDAGEM DE SÍTIO OFICIAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova/PE, 27 de março de 2024.

ALINE CLEANNE  
FILGUEIRA FREIRE DE  
CARVALHO:0267085842

Assinado de forma digital por ALINE  
CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE  
CARVALHO:02670858422  
Dados: 2024.03.27 13:11:16 -03'00'

2

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita